

LEI Nº 619/2017

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento em execução.”

O Prefeito do Município de Jupí do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Artigo 45 inciso I da Lei Orgânica do Município de Jupí, faz saber que a Câmara APROVOU e EU SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito especial com recurso próprio no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), destinado à implantação do Programa CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

ORGÃO – 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE – 024 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO – 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA

PROGRAMA – 0055 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PROJETO/ATIVIDADE – 2091 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS

ELEMENTO DE DESPESA:

319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – R\$ 20.000,00

319013 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R\$ 4.400,00

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 15.600,00

339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA – R\$ 15.000,00

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – R\$ 15.000,00

449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 10.000,00

449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL – R\$ 90.000,00



Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE – 024 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO – 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO – 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA

PROGRAMA – 0031 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

PROJETO/ATIVIDADE – 1077 – READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS PARA O FUNCIONAMNETO DO CRAS

ELEMENTO DE DESPESA – 449051 – OBRAS E INTALAÇÕES

VALOR – R\$ 90.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO de 2017 E Orçamento Vigente, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juipi,

Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2017.



Antônio Marcos Patriota
Prefeito